ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3913 DE 07 DE Junho DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 363.861,48.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 363.861,48 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), com a seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 15 - R$ 363.861,48 (Recursos CESSÃO ONEROSA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.15	Obrigações Patronais - Regime Próprio Previdência	R$	360.230,69

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.15	Pasep	R$	3.630,79

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Cessão Onerosa, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R$	1,80
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R$	16,75
Total	R$	18,55
3 - Arrecadação do 1º período X (janeiro à maio/2022)	R$	363.099,38
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022	R$	0,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 363.099,38}}{\text{R\$ 1,80}} \times 100 = 20.172.187,80\ \%$

$\Delta = 20.172.187,80\ \% - 100,00 = 20.172.087,80\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 16,75 x 20.172.087,80 % = R$ 3.378.824,70

R$ 16,75 + R$ 3.378.824,70 = R$ 3.378.841,45

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022		R$ 0,00
B) - Arrecadação (C + D)		R$ 3.741.940,83
C) - Do dia 1º/01 à 31/05/2022	R$ 363.099,38	
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 3.378.841,45	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	3.741.940,83
Este crédito	R$	363.861,48
Saldo disponível	R$	3.378.079,35

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.090 - Remuneração de Depósitos Bancários/22560-6
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1719.99.1.0.000 – Outras Transferências de Rec. da União e de suas Entidades - Principal
1719.99.0.1.003 – Cessão Onerosa

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de junho de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 08/06/22.
D.O. n.º 946. Pág.(s) 1-2.
SERVIDOR
Agente Administrativo
Mat. 01/009